

JUSTIFICATIVA
PL 0014/2013

O exercício das profissões de policial militar, policial civil, guarda civil metropolitano, agente de segurança penitenciária (asp) e agente de escolta e vigilância penitenciária (aevp) é sobejamente conhecido, dado o seu caráter essencial de defesa da sociedade, como um verdadeiro sacerdócio e, se necessário for, com o sacrifício da própria vida.

Além disso, as escalas desses profissionais de segurança pública são totalmente irregulares, e pautadas de acordo com a necessidade do serviço, visando o atendimento do interesse e da necessidade da coletividade. Poder-se ia pensar na utilização de transporte público, como alternativa, mas a dificuldade que esse transporte oferece a esses profissionais de segurança pública, devido às dimensões de nossa cidade e a possibilidade do acionamento emergencial, inviabiliza a sua utilização exclusiva.

A Lei que implantou o Programa de Restrição de Veículos Automotores no Município de São Paulo foi inicialmente regulamentada por Decreto que estabeleceu a restrição ao Centro Expandido. O Decreto regulamentador previu inúmeras exceções, e outras foram sendo acrescentadas de acordo com a necessidade, de tal sorte que, atualmente, os veículos excetuados do rodízio são: de transporte coletivo e de lotação devidamente autorizados, motocicletas e similares, táxis, de transporte escolar, guinchos, empregados em serviços essenciais e de emergência, ambulâncias, os veículos especialmente adaptados (unidades móveis) para prestação de serviços médicos, policiamento, corpo de bombeiros, defesa civil e veículos militares devidamente identificados, de transporte e segurança de valores, serviço funerário, água, luz, telefone, gás, trânsito, coleta de lixo e correio devidamente identificados, transporte de combustível e insumos diretamente ligados a atividades hospitalares, transporte de combustível aeronáutico e ferroviário, transporte de sangue e derivados, de órgão para transplante e de materiais para análise clínicas, transporte de material necessário a campanhas de saúde pública, órgão da imprensa, dirigidos por pessoas portadoras de deficiência ou por quem as transportem, de transporte de produtos alimentares perecíveis, os veículos a serviço dos Conselhos Tutelares, e os dos médicos residentes no município.

Nesse diapasão é justo que os profissionais de segurança pública também estejam isentos dessa restrição, como outras categorias essenciais o são, pois são chamados em qualquer horário e têm obrigação funcional de atender à convocação do serviço ou mesmo da justiça, pois é comum serem intimados no horário de para prestarem depoimentos em Fóruns e Delegacias a respeito de suas ações profissionais na detenção de infratores da lei, e após esses depoimentos necessitam se dirigir às suas unidades de trabalho para prestarem o seu serviço, tão essencial à sociedade, que dele não pode prescindir.

Por outro lado, com a aprovação do presente projeto, os cidadãos também serão beneficiados, uma vez que haverá mais profissionais da área, transitando nos horários de maior tráfego e auxiliando, indiretamente, na melhoria da segurança pública, visto que estes poderão atuar no acionamento de apoio ao se depararem com algum tipo de crime, ou mesmo atuar sozinhos, quando a situação assim o permitir.

O impacto dessa autorização não seria relevante, pois dela nem todos os profissionais de segurança fariam uso, devido à alternância de seus horários de serviço, distribuídos, via de regra, em quatro turnos de 12 horas a cada 48 horas, em horário conhecido como 12 X 36. Observe-se que, se a restrição em forma de rodízio atinge diariamente somente 20% da frota de veículos da cidade, e se o

número aproximado desses profissionais de segurança nela residentes está em torno de 30.000, seguindo este raciocínio, 20% desse universo corresponde a 6.000 veículos/dia, entretanto, como teríamos somente 1/4 desse efetivo atuando diariamente, devido à sua escala, seriam apenas hipoteticamente 1.500 veículos a mais em determinados horários restritivos, e por pequena parcela de tempo, pois ao assumir o serviço esse profissional não estará mais fazendo uso de seu carro, impactando ainda menos o trânsito na cidade, e por motivo de extrema relevância. Há que se considerar que muitos desses profissionais possuem motocicletas, já isentas do rodízio, reduzindo ainda mais o eventual impacto que, ressaltado, é mínimo. Percentualmente, em um universo de um milhão e duzentos mil veículos restritos diariamente, isso significaria 0,1%.

Portanto, a necessidade de aprovação de matéria de tal relevância, parece-nos imprescindível, e manifesta-se em efetiva contribuição dessa casa de leis à melhoria das condições dos profissionais de segurança da cidade, refletindo diretamente em uma melhor prestação de serviços à população.

Considerando as razões acima expostas e a relevância do assunto de que trata o presente Projeto de Lei, tenho neste o motivo, pelo qual conto com o voto favorável dos Nobres Parlamentares.